



Projeto de Resolução n.º 1205/XII/4.^a

Recomenda ao Governo que promova a revisão do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis à luz de critérios de maior equidade fiscal e justiça social

Exposição de Motivos

O Imposto Municipal sobre Imóveis, incidindo sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, tem-se assumido como um dos impostos que mais preocupa os portugueses, muito devido às consequências que resultaram de um processo de avaliação geral do património (inscrito no Memorando de Entendimento sobre as Condicionais de Política Económica, na sua versão originária) sem que o mesmo tenha sido acompanhado por uma revisão profunda do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

É que, tendo presente que o valor patrimonial tributário é determinado por avaliação do imóvel, o resultado de uma avaliação geral do património, de per si, sem a introdução de critérios de maior equidade fiscal e justiça social no Código do IML, assume especial consideração.

Muito devido à supra referida reavaliação geral, as receitas do Imposto Municipal sobre Imóveis não têm parado de crescer nos últimos anos, prevendo-se um crescimento de 1.306 milhões de euros em 2014 para 1.632 milhões de euros já em 2015, suportados pelos já parcos orçamentos das famílias portuguesas. Como bem assinala o Conselho Económico e Social no seu Parecer sobre a Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2015, o Imposto Municipal sobre Imóveis é o imposto que mais aumenta de um ano para o outro (10,1%).

Ciente da sua responsabilidade, o Partido Socialista tem-se batido de forma persistente e consistente pela introdução de medidas que permitam contrariar os efeitos nefastos do aumento drástico deste imposto, seja por via de propostas de alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com o intuito de que o produto do valor da avaliação realizada nos termos do artigo 38.º e seguintes do mesmo Código tenha em consideração o estado de conservação do imóvel, seja através de propostas de alteração, em sede de Orçamento do Estado, recuperando mecanismos de salvaguarda, como os tetos de aumento anuais.



No particular da recuperação da cláusula de salvaguarda, foi intenção do Partido Socialista evitar que a reavaliação extraordinária de imóveis levasse a aumentos insuportáveis para os seus proprietários, em contraponto com as carências crescentes das famílias portuguesas, impedindo, assim, que os contribuintes fossem confrontados com aumentos anuais superiores a € 75.

É que, em face das crescentes dificuldades económico-financeiras, afigurava-se mais do que razoável – se não mesmo justo – a manutenção de um regime de salvaguarda para o valor liquidado em função da reavaliação operada ao património, e a sua extensão no tempo, determinando que, em cada ano, a liquidação do IMI não pudesse ultrapassar a do ano anterior, adicionada de € 75 até ao valor patrimonial tributário apurado na avaliação.

Sucedem que os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP, intervindo direta e ativamente no processo orçamental, permitiram a extinção desta disposição, e rejeitaram, liminarmente, a possibilidade da sua recuperação, dando aso à fúria tributária do XIX Governo Constitucional, esquecendo de cuidar da dura realidade social de milhões de portugueses.

Em face desta realidade, urge, de forma séria e refletida, promover a revisão do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, à luz de maior equidade fiscal e de uma maior justiça social, prevendo formas de atenuar os efeitos da reavaliação geral do património (por via de medidas gerais e especiais de salvaguarda, ou do pagamento do imposto de forma faseada, como seja em duodécimos) ou, mesmo, fórmulas de determinação do valor patrimonial tributário mais justas e coerentes, capazes de atender ao real estado de conservação do imóvel, à sua natural depreciação patrimonial com o passar do tempo ou à sua situação no aglomerado urbano.

Em geral, é neste sentido que surge a Petição n.º 397/XII/3.^a, Pela Redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, da iniciativa de 5.093 cidadãos, que, através da mesma, apelam à Assembleia da República que impeça o aumento do IMI, reveja o Código do IMI no sentido de lhe conferir progressividade (e criando uma taxa sobre a grande propriedade imobiliária), elimine alguns benefícios fiscais e, ainda, promova a atualização automática e anual do aludido imposto.

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o presente Projeto de Resolução:



A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

Promova a revisão do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis à luz de critérios de maior equidade fiscal e justiça social.

Palácio de São Bento, 2 de janeiro de 2015

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Mota Andrade

Pedro Farmhouse

Vieira da Silva

João Galamba

Ramos Preto